



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.416

De 14 de novembro de 2018

Autógrafo nº 273/18 – Projeto de Lei nº 292/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 (treze) de novembro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), para atender despesas referentes aos pagamentos de ajuda de custo dos atletas, alimentação nos Jogos Abertos, requerimento de filiação a federações e pagamento de indenizações trabalhistas, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
03.05	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
03.05.01	FUNDESPORT		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitário		
27.812.0032	Equipes de Competições e Esporte Adaptados		
27.812.0032.2	Atividade		
27.812.0032.2.022	Manutenção das Atividades Para Eventos e Competições	R\$	253.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$	3.000,00
FONTE DE RECURSO	DE 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), através de repasses financeiros pela Prefeitura Municipal de Araraquara.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").